



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

(Handwritten signatures in blue ink)

DESPACHO N.º 261/2025

**SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO - CCA**

CONSIDERANDO QUE:

O Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), é um órgão com uma função relevante, no âmbito do procedimento de avaliação do desempenho dos/as trabalhadores/as e Dirigentes, das autarquias locais;

De entre as suas várias competências, destaca-se, nomeadamente, o estabelecimento de diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica da avaliação dos trabalhadores e dos dirigentes, o estabelecimento de orientações gerais quanto à definição dos objetivos e sua superação, a escolha de competências e indicadores de medida, a verificação, no início de cada ciclo de avaliação, do cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação e das suas orientações, sem prejuízo das suas restantes competências;

À avaliação do desempenho das unidades orgânicas dos municípios (SIADAP 1), à avaliação do desempenho dos respetivos Dirigentes (SIADAP 2) e à avaliação do desempenho dos seus trabalhadores/as (SIADAP 3), é aplicável a Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual, com as adaptações do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09;

O Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, de 5 de março, procedeu à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e alterou a Lei n.º 66-B/2007, de 28/12;

Decorrente da realização das eleições autárquicas de 12 de outubro de 2025, ocorreu uma alteração na composição do órgão executivo municipal e que esta mudança de titulares implica uma necessária atualização dos órgãos e estruturas previstas no regime jurídico aplicável, entre os quais se inclui o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), nos termos legalmente previstos;

Nos municípios, o CCA é presidido pelo Dirigente Máximo do Serviço e integra:

- a) Os vereadores que exerçam funções em regime de permanência;
- b) O dirigente responsável pela gestão de recursos humanos;
- c) Um dirigente por cada unidade orgânica, até ao limite de 10.

Face ao exposto, urge redefinir a composição do CCA, face a esta nova realidade e necessidade de garantir a tramitação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo de 2025 e ciclos avaliativos seguintes;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, ao abrigo das competências conferidas por lei, e nos termos do disposto no artigo 21.º do citado Decreto Regulamentar n.º 18/2009, conjugado com o disposto no art.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação atual, **DETERMINO que o Conselho Coordenador da Avaliação – CCA, passe a ter a seguinte composição:**

- ⇒ **Presidente do CCA: José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas**, Presidente da Câmara Municipal.
- ⇒ **Vereadores em regime de permanência:**

José Romba Guerreiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Susana Margarida Martins Camões, Vereadora a tempo inteiro;

- ⇒ **O Dirigente responsável pela gestão de recursos humanos:**

Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, a quem competirá secretariar o CCA.

- ⇒ **Dirigentes Intermédios**:

Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal.

Pedro Miguel Curinha Samarra, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial da Câmara Municipal.

Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes da Câmara Municipal.

Mais determino que, a constituição do CCA seja restrita aos membros do órgão executivo suprareferidos (n.º 7 do artigo 58.º da Lei 66-B/2007, de 28/12, atualizada), quando em causa estiver a avaliação de Dirigentes (SIADAP 2).

Dê-se de imediato, conhecimento aos membros do CCA, a todos/as os/as trabalhadores/as municipais e ao órgão executivo na sua próxima reunião. Para constar e produzir efeito, publique-se ainda na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 26.º do citado Decreto Regulamentar.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando revogado o Despacho n.º 31/2021, de 27 de janeiro.

CUMPRAS-SE

Paços do Município de Almodôvar, aos 19 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

*Tomei conhecimento
Susana Camões
28/11/25*

JOSÉ TADEU
SEBASTIÃO FIGUEIRA
DE FREITAS

Digitally signed by JOSÉ TADEU
SEBASTIÃO FIGUEIRA DE
FREITAS
Date: 2025.11.24 16:58:18
+00:00

*Tomei Conhecimento.
Helena Guerreiro
25/11/2025*

Tomei Conhecimento

*Pedro Miguel
26/11/2025*

*Tomei conhecimento
Pedro Miguel
26/11/2025*

*Tomei Conhecimento
Nelson Ricardo
27/11/2025*